

Portaria nº 991 de 29 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **KEYNE TAKASHI MIZUSAKI**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula n. 300163126, Decreto n. 10851, de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-39	715,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se,

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021730494

CGE

Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021

Aprova o Manual para a Implementação do Programa de Integridade e o Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso IV, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual "promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Estadual"

Considerando o Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](#), publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, em sua Diretriz Estratégica: Efetividade no controle do gasto público, a qual prevê suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas, promoção do conhecimento especializado no Sistema de Controle com foco nos objetivos estabelecidos, informatizando os procedimentos com a integração dos sistemas e dos produtos, bem como a aplicação de ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais; e

Considerando a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual para a Implementação do Programa de Integridade e o Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade, consistente em um conjunto de orientações destinadas aos Órgãos e Entidades vinculados a Administração Pública Estadual, sob a luz do Decreto nº 26.238 de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Os documentos ora aprovados estão publicados e encontram-se disponíveis para acesso por intermédio do endereço eletrônico <https://www.transparencia.ro.gov.br/ProgramaDeIntegridade/LegislaçaoeOrientacoes>.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0021664361

SUGESP

Portaria nº 745 de 27 de outubro de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 78/2021/SUGESP-TACENTRO ID.0018043630, do Processo Administrativo nº 0042.213482/2021-11.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 75/2021/SUGESP-TACENTRO ID.0019014457, e Errata do Memorando nº75/2021/SUGESP-TUDO AQUI (0019189804) do Processo Administrativo nº 0042.291555/2021-05.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 127/2021/SUGESP-TACENTRO ID. 0020665801, do Processo Administrativo nº 0042.423509/2021-73.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 34/2021/SUGESP-TAJIP ID. 0021319610, do Processo Administrativo nº 0042.474822/2021-70.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) abaixo indicados, e ainda como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor(a) abaixo indicados, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos e celebrados** no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- **Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para as unidades da Coordenadoria TUDO AQUI e demais especificações do Termo de Referência;**